



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 32/2008 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.008

"Delimita Perímetro Urbano do Município"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A delimitação do perímetro urbano do Município de Lutécia inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.529.883,69 m e E 561.597,73 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 86º57'36" e 1.059,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.529.939,89 m e E 562.655,95 m; 108º39'44" e 371,32 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.529.821,07 m e E 563.007,75 m; 141º30'17" e 330,32 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.529.562,54 m e E 563.213,36 m; 252º44'12" e 74,54 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.529.540,42 m e E 563.142,18 m; 152º12'03" e 759,69 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.528.868,41 m e E 563.496,48 m; 242º03'37" e 293,25 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.528.731,01 m e E 563.237,41 m; 242º19'25" e 443,59 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.528.524,97 m e E 562.844,57 m; 152º19'25" e 339,91 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.528.223,95 m e E 563.002,45 m; 258º23'02" e 760,80 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.528.070,76 m e E 562.257,23 m; 351º25'39" e 238,63 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.528.306,72 m e E 562.221,66 m; 1º04'20" e 630,53 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.528.937,14 m e E 562.233,46 m; 293º15'43" e 296,73 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.529.054,33 m e E 561.960,85 m; 30º00'23" e 186,92 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.529.216,20 m e E 562.054,33 m; 303º44'51" e 77,37 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.529.259,18 m e E 561.990,00 m; 305º38'51" e 117,18 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.529.327,47 m e E 561.894,78 m; 311º46'04" e 48,54 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.529.359,80 m e E 561.858,58 m; 313º16'35" e 18,10 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.529.372,21 m e E 561.845,40 m; 323º46'52" e 14,96 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.529.384,28 m e E 561.836,56 m; 334º12'14" e 167,96 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.529.535,50 m e E 561.763,47 m; 334º32'43" e 385,62 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico ITESP 93505 PAGU, de coordenadas N 7.519.099,97 m e E 541.813,27 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



tendo como datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º - Revoga-se a lei n.º 67/98 de 23/11/1998.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 07 de Outubro de 2.008

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto